JUSTIFICATIVA - PL 0088/2019

O baixo rendimento escolar muitas vezes é associado pelos pais como um problema diretamente ligado ao intelecto do aluno, entretanto, o baixo desempenho escolar muitas vezes está associado a uma patologia de visão que poderá ser facilmente detectada e corrigida com um simples exame feito por um especialista.

A ausência de detecção nos anos iniciais, que podem ser sanadas com simples uso de óculos, acarretam a esses alunos, dificuldade na alfabetização e no desenvolvimento escolar e levam muitas vezes a evasão escolar e ao desestimulo. O Plano Nacional de Educação (PNE), por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (BRASIL, 2014ª) estabelece dentre as metas a serem atingidas, universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, dá ênfase ainda, na elevação da qualidade e no aumento de índices de desempenho, além da diminuição de desigualdades entre subgrupos de brasileiros. Busca fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental.

Para alcançar tais objetivos, além de orientar as ações com relação ao processo educativo e ao percurso escolar, é importante adotar medidas que auxiliem e coadunem com tais metas. Assim, a finalidade desta propositura busca adotar políticas públicas como medida complementar para constituir o cidadão escolarizado, bem como atender as diretrizes que regulam e que pretendem conduzir os indivíduos de menos a mais educados em seus percursos escolares para o qual requeiro apoio dos Nobres Pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.